

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.601 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.708,03 (cinco mil setecentos e oito reais e três centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.708,03 (cinco mil setecentos e oito reais e três centavos) para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.01	Indenização e Restituição	12.361.2004.1.183	44.90.93.00	012	5.708,03
	TOTAL				5.708,03

Art. 2º Para permitir abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso saldo financeiro do Convênio de nº 082/2010, firmado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Rio das Flôres, para reforma e ampliação da Escola Nephtalina Carvalho Ávila no valor de R\$ 4.984,53 e o saldo de aplicação financeira no valor de R\$ 723,50.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 13 de setembro de 2011.

Roberto Luiz dos Reis
Presidente

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Vice-Presidente

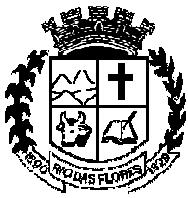
Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres